



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CGC (MF) 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 409/99
De 23 de dezembro de 1999.

PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME NO DIA 23.12.99
ERA

Isenta do IPTU vencedores do concurso
De embelezamento da cidade.

Darci Jesus Romio, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – referente ao Exercício de 2000 os vencedores em 1º e 2º lugares nas categorias de comércio e residência do Concurso “Faça a Sua Cidade Brilhar” a ser realizado nas festividades natalinas de 1999.

Art. 2º - Os vencedores do concurso serão indicados por uma comissão formada para essa finalidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 23 de dezembro de 1999.


Darci Jesus Romio
Prefeito Municipal